

Ofício n.º 1721/2015/GAB/AJ

Cuiabá, 6 de agosto de 2015.

A Sua Excelência
Sra. ROSÂNGELA NASCIMENTO NUNES ROCHA
Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de
POXORÉU – MT

Assunto: Processo 116211/2015 (autos digitais) – Denúncia.

Ilustríssima Senhora,

Com base nos arts. 59 e incisos, 60, parágrafo único, 61, I, da Lei Complementar 269/2007 c/c os arts. 257 e 258 e seus respectivos incisos do Regimento Interno do TCE/MT, e em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, fica Vossa Senhoria **CITADA** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar alegações de defesa nos autos da Denúncia acima mencionada, cujo relatório técnico segue anexo (doc. 144112/15), proposta pelo Sr. Sandro Oliveira da Mata, tecnólogo em mecanização agrícola, em face da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em razão de supostas irregularidades nas transferências de despesas do executivo municipal.

Ressalto que as alegações de defesa devem conter o número do processo acima citado e ser protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas.

Destaco, ainda, que a ausência de manifestação no prazo regimental implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar 269/2007 e no artigo 140, § 1º da Resolução Normativa 14/2007.

Por fim, desde já, com base nos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, defiro a concessão de cópias dos autos ao interessado ou representante legal, devidamente constituído.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator



1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.